

LEI MUNICIPAL Nº1018/2007

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e criar a seguinte Rubrica orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%

2.201 – PROGRAMA FOMENTO AO TRABALHO.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$3.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.030 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$3.000,00

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE
DOIS MIL E SETE.**

IRINEU BERTANI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de julho de 2007.

VANDERLEI CONCI

Sec. de Administração